Lei nº 191, de 28 maio de 1979.

Autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$ 50.000,00, para os fins que indica.

O Prefeito Municipal de Beberibe,

Faço saber que a Câmara Municipal de
no uso de suas atribuições legais, Aprovou e eu Sanciono e
Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Beberibe, o Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), para fazer face as despesas com o exercício do serviço administrativo do GESCAP, neste Município, como a seguir indica:

07 - Departamento de Serviços Públicos
07.04000000.000 - Agricultura
07.04170000.000 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis
07.04174570.000 - Defesa Contra Secas
07.04173572.101 - Apoio ao Plano de Emergência Local
Com Recursos Próprios 0
Com Recursos Vinculados ..... Cr$ 50.000,00
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cr$ 20.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1 - Remunerações de Serviços Pessoais ..... Cr$ 15.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 15.000,00

Art. 2º - Os Recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos através de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma da Legislação vigente, a saber:

03 - Departamento de Administração e Finanças
03.15824942.007 - Contribuições Previdenciárias - I.N.P.S. - F.G.T.S.
Com Recursos Próprios ..... Cr$ 300.000,00
Com Recursos Vinculados ..... Cr$ 100.000,00
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

Passa de ..... Cr$ 100.000,00
Para ..... Cr$ 50.000,00
Contenção de ..... Cr$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 28 de maio de 1979

Francisco Edmaldo Bessa
Prefeito Municipal

Eu, José Edir Ribeiro, certifico ao projeto original e publiquei no local de costume.